

O ARARIPE.

CRATO

N - 34

O *ARARIPE* é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da Lei, e interesses locais. A redação só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, devêrão vir legalizados.



O preço da assignatura é
Por um anno 4\$000
Por 6 meses somente 3\$000
O jornal sairá todos os sabbados.
Os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão pagas a 60 reis cada uma.

SABBADO 23 DE FEVEREIRO DE 1856. RUA DA MATRIZ.
TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.

O ARARIPE.

OS LADRÕES.

Tem-se reproduzido nestes tres meses ultimos, diversos furtos de animaés, e os ladrões vão apparecendo com alguma afoitesa: penetraõ os lugares mais acatellados, e delles condusem os objectos de seus cuidados. Ao Sr capitam Antonio Joaquim Rodrigues de Mello tem-se furtado crecido numero de cavallos, de uma solta, e cercado na serra Araripe; do sitio Baxio tem desaparecido diversos animaés cavallar e rezes: do Sr. Joaõ Ferreira Leite furtaraõ tres animaés, assim como de mais outros; na Salamanca junto ao Baxio tem-se praticado iguaes furtos; e em diversos lugares não se conta com garantia nessa parte da propriedade: dentro mesmo desta cidade um ladraõ sagas penetra a casa do Sr. Joaquim Romão Baptista e furta-lhe uma porção de dinhiro; o Sr. capitam Antonio Correia Lima tem sido victima de tentativas de roubo em sua loja. No sitio Preguiça realisou-se um roubo com offensas fisicas; no sitio Burity tambem deu-se o roubo de uma caixa, com diversos objectos de valor; enfim vão apparecendo factos dessa ordem, que nos indüzem a crer que os ladrões estão no firme proposito de levarem a consternação e desespero á todos os pontos da comarca: entendemos que a vista desses factos deve apparecer uma providencia de conformidade com o reclamo do publico, ao contrario os ladrões e vadios, se constituirão temiveis a segurança individual e de propriedade. Nós cremos que a segurança de propriedade é uma das mais solidas bases do desenvolvimento social; e tanto mais progressos fará um paiz, tanto mais beneficios colherá elle, quanto menos vulnerada ella for; tambem cremos que nossas autoridades estão compenetradas dessa verdade, mas é de urgente intuição que a vista dessas occorrencias as autoridades deverião proceder contra essa corja de ladrões e vadios, sem atenderem mesmo ao comprimento de algumas das muitas formulas prescripta no direito, para levar-se a cadeia esses malfatores; a lei da necessidade e da occasião q' não é lei escripta, mas q' pode diserse lei organica e de salvação, constitui o Magistrado no caso vertente, no dever de obrar com pretiriação dessas formulas

prescriptas nas prisões policiaes dos velhacos: e de mais entendemos que um ladraõ está comprehendido na generalidade da lei de 26 de outubro de 1831, porque é fora de toda duvida que elles andam monidos de punhal e bacamarte: não queremos soffismar, mas quizeramos que a autoridade depa-rasse com um meio, que quando fosse agarrado um ladraõ, e seus protetores destrahissem aos offendidos de os persigirem legalmente, elle contasse por certo de ter contra si, um outro processo por diferente crime. Bem sabemos que a punição não está incumbida de ajustar as contas do homem com a lei moral, nem de equiparar os soffrimentos a perversidade dos factos maõs, mas previna a autoridade aquelles que forem de gravidade, previna-os em proporção ao que for estrictamente necessario para a manutenção da paz, para efficacia do aperfeçoamento individual, e de propriedade; e eis um bello attributo da autoridade publica.

O Sr. dr. Jozé Fernandes Vieira, tem por certo feito o que não suppunhamos contra estes malfatores e devemos a sua inergia o descarte de alguns ladrões, mas é tempo agora de redobrar seus esforços, para conseguir o grande fim, que é garantir o direito de propriedade. Não podemos escurecer, que as localidades de nossa terra offerecem recursos aos malfatores, ponu-os a salvo das deligencias policiaes, mas por isso mesmo cumpre empregar todos os esforços na persiguição delles para que se convenção de que se lhes não dá treguas, para impunemente cometerem acções criminosas: de uma persiguição legal, e systematica contra os malfatores resultará o grande bem, o da captura, ou o da fuga dos mesmos para outro paiz. Temos confiança em nossas autoridades, e esperamos q' ellas nos prestarão alguma attenção no que levamos de diser.

Em nosso numero de sabbado passado publicamos uma especie de communicado em miniatura designado com um triangulo de 3 estrellas, que continha allusões offensivas a dignidade de um cidadão, que sobre modo respeitamos, e cuja prohibidade até o presente ainda não pusemos em duvida; mas declaramos, que consentimos nessa publicação, por motivos que não podemos resistir. Em uma epocha em que reina tanta calma nos

MUTILADO

espíritos, e em que os partidos estão em treguas, o jornalista consciencioso deve renunciar a á toda linguagem immoderada; a exaggeração e vehemencia do jornalismo só é toleravel nos tempos agitados.

Amanhã mesmo poderemos estar em luta aberta com este cidadão; mas no momento em que as circunstancias nos obrigarem a inristar a lança com elle, saberemos occupar o nosso posto de honra. Achamos que a imprensa tem tantos recursos, despõe de armas tão poderosas, que não tem necessidade de sacrificar reputações, e nem denigrir caracteres distinctos, para conseguir a victoria de sua causa. Fazendo pois esta manifestação, o *Araripe*, sem dar satisfações a pessoa alguma declara q' só aceita a responsabilidade do q' sair de sua redacção.

TRATAMENTO DO CHOLERA-MORBUS POR MEIO DO LIMAÕ AZEDO.

Tendo-se por acazo descoberto que o succo de *limuõ azedo* era excellente remedio contra o *cholera-morbus*, e communicando isto o Exm. bispo do Pará, de volta de sua viagem ao Amazonas, ao dr. Francisco da Silva Castro presidente da comissão de hygiene publica daquella provincia, este empregou-o no tratamento desta molestia; e como fosse admiravel o resultado, que obtivera de sua applicação em 47 doentes, dos quaes apenas um, q' ja se achava no ultimo periodo, morreo, em um officio dirigido ao Exm. presidente da mesma provincia, e em uma carta, que me escrevera, affirma que o tratamento por meio do dito succo é *infallivel e prompto*.

O tratamento do *cholera-morbus* por meio do succo de *limuõ azedo* é o mais simples possivel; ei lo.

Ao doente, que apparecer accommettido por esta molestia, se dará de meia em meia hora uma colher grande de succo fresco de *limuõ*, que se espremerá para este fim; e quer elle tenha sómente a *cholera* quer o *cholera* confirmado, se lhe irá dando o succo até que parem os vomitos, a diarrhéa, a sede e anxiedade, que são o que mais atormenta os doentes; e de ordinario este resultado é obtido com a 5. 6 7 8 colher.

Depois que cessarem os vomitos, a diarrhéa e a sede, apparecerá um pouco de febre, algum suor ligeiro abatimento e por fim grande evacuação de urinas. Neste caso o doente se conservará bem coberto, nada comerá e beberá, nem mesmo agua; passando a febre, e sentindo-se elle disposto, se lhe poderão dar alguns caldos de g. linha, sopa ou mesmo canjas de arroz.

Se a caso o ataque começar com resfriamento, grandes dores pelas pernas ou caimbras, ou pelo ventre, ou se neste estado achar-se aquelle que se quer tratar, convirá que alem de tomar o succo de *limuõ*, se lhe fação de meia em meia hora esfregações nas pernas, braços e costas com um pedaço de flanela, ou mesmo de brêta embebida de um pouco de tinturas de pimentas malagueta, perparada como adiante se dirá e que sobre a barriga das pernas se applicuem sinapismos feitos com farinhas de mostarda ou com pimenta malagueta pisada; devendo-se cobrir bem o doente para que reapareça o calor do corpo. Se porem as caimbras forem muito fortes e persistirem, não cedendo as esfregações e sinapismos, com um pedaço de panno embebido de chloroformio ou de laudano se farão fricções nos lugares, em que ellas são mais intensas. Se não obstante ter tomado diversas co-

lheres de succo de *limuõ*, a diarrhéa ou soltura de ventre continuar, não será máo ajudar a acção do succo applicando ao doente de tres em tres horas um clister feito com a nossa gomma cosida, pon-do em cada clister cinco pingos de laudano.

Como por vezes o *cholera* se desenvolve em quem não tem certa cautella e esta perserve de seus ataques, aquelles que observaõ os conselhos que lhes são dados, convem ter em memoria o seguinte.

Traser o corpo coberto com roupas de lã, conservando os pés quentes para evitar resfriamento; fugir da humidade da noite voltando para casa cedo, e só della sabindo depois que apparecer o sol; não dormir em quarto que tenha janella aberta, ou não seja agasalhado, servindo-se na cama de cobertores de lã; comer pouco de cada vez, evitando tudo que for salgado gorduroso ou mui temperado, as frutas, principalmente as aquosas, e as bebidas espirituosas; tomar uma xícara de café sem leite ao deixar da cama em j. jan, nem usando de ceias; trabalhar moderadamente, sem expor-se ao sol intenso; metter-se na cama apenas sentir-se incommodado ou tiver vontade de vomitar, bebendo de hora em hora uma xícara de chá de marcella, ou de tilia ou de g. lins de laranja, ou de olhos de limoeiro, e tomando clister de gomma cosida de tres em tres horas com laudano, se apparecer alguma diarrhéa; e reverter ao succo do *limuõ*, se os incomodos não cederem logo.

Prepara-se a tintura da pimenta malagueta da maneira seguinte: Põe-se em uma garrafa de agua rosada forte uma quarta de pimenta malagueta pisada; deixe-se passar oito dez dias, coa-se o liquido em vidro arrolhado. Se sabir muito forte, junta-se ha mais aguardente. P. S. Nos meninos a applicação do succo de *limuõ* se fará em doses menores segundo a idade. Nestes e nas mulheres delicadas se farão as esfregações com tintura fraca de pimenta malagueta.

Dr. Joaquim d' Aquino Fonseca.

CHAMAMOS A ATENÇÃO DO PUBLICO PARA O PARAGRAFO SEGUINTE

Paragrafo de uma carta datada de 25 de Dezembro p. p., do Dr. José Bandeira de Mello Juiz de direito de Garanhuns a um seu amigo do Recife.

Nesta villa para mais de 20 pessoas tem cahido enfrenas, e todas se tem salvado immediatamente, e agora com o - LIMAÕ - reina o sorriso no rosto de todos! Com effeito já temos experimentado o *limuõ*, e só da primeira vez a cura se tem feito! Hoje pela meia noite uma negra cahio flaminada na rua, estava sem falla, pouco faltara para morrer, e com o *limuõ* que lhe espremeram na bocca, levantou-se, e foi a missa.

O *cholera* se cura com sal, cebola, pimenta e *limuõ*: sal para fricções por meio d'agua sedativa; pimenta em falta de mostarda para algum synapismo, e internamente o *limuõ* ou cebolinho branco. Um preso, o Antonio Paes Barreto Cavalcanti, soffrendo ha mais de deus dias dô es pelo corpo, resfriamentos e ancias periodicas, ignorando que fosse a *cholera* o seu mal, não se tratou logo, e isto lhe ia sendo fatal, porque por uma meia noite cahio sem sentidos, e quasi a expirar: um seu companheiro deu-lhe o cebolinho, o doente cobrou a vista, foi sentindo algum calor, abafou-se muito, teve febre suou bastante, e hoje ri e zomba da peste. Eu e algumas pessoas de minha casa temos sido accommettidos do mal,

que nos invadia com grandes resfriamentos e vomitos: sómente com os suadores, ou promovendo a transpiração com o chá de macelia e genebra, estamos salvos, graças à Deos!

A MULHER E A RELIGIÃO.

Eis aqui um compendio da condição social da mulher, segundo as diversas religiões do globo.

Religião de Brahma. — Sobre a terra só ha um Deos para a mulher; que he o seo marido. A sua unica devoção, a sua melhor obra deve ser agradar-lhe. O homem deve pensar q' a sua ventura lheprovém da esposa, q' por ella faz o bem e alcança as riquezas.

Reforma de Fo ou Boudho. — A mulher deve conservar-se viuva, em memoria de seu marido. O marido deve ser o protector da sua mulher: só pode repudia-la por falladora.

Religião do Confucio. — Assim como se vê com prazer a arvore reverdecer e florescer, do mesmo modo se admira a mulher, no seio da sua familia, quando só pensa no cumprimento dos seus deveres.

A mulher deve ser a consolação do marido, pelo seu affecto, pela sua ternura. O marido de uma mulher desprovida dos dotes naturaes, nem por isso deve deixar de amala.

Religião de Zoroastro. — Filha de Zoroastro marchi com o coração puro conforme as ordens do chefe que o santo Ormuzd vos der; respeitai-o como ao proprio Deos. Filho de Zoroastro sêle fiel a vossa mulher. A mulher que desobedece quatro vezes ao seu marido he digna do inferno.

Religião de Asiris. — Neste systema religioso, a mulher he igual em poder e em virtude ao marido.

Religião de Orpheo e dos Gregos: — A mulher deve como um vinculo suave depender daquelle que ama. O marido deve sacrificar os seus prazeres e a sua vontade a sua mulher, em troca dos sacrificios que por elle faz.

Religião de Numa e dos Romanos. — O maior merecimento de uma mulher he amar seu marido, enfeitar-se só para elle, e esconder-se para todos. Ha maior gloria em ser bom marido que bom amador.

Religião de Teutates. — Os deoses dotaram a mulher de sanctidade.

Religião de Odin. — O homem deve adorar sua mulher como a um Deos vivo.

Religião do Grande Manitou. — Os esposos podem divorciar se.

Religião de Moysès. — A mulher deve obedecer a seu marido, não se encolerisar contra elle, evitar discordias, e ser-lhe sempre fiel. Não pratiqueis inutilmente com vossa mulher, e muito menos com as dos outros. Deos disse a Eva que tocara no pomo prohibido: "Ficarás sujeita ao poder do homem que te dominará."

Religião de Jesus Christo. — Que a mulher seja submettida a seu marido como ao Senhor, porque o marido he o chefe da mulher, como Jesus Christo he o chefe da igreja.

As mulheres não devem ter authoridade sobre seus maridos, porque Adão foi formado primeiro que Eva.

Religião de Mafoma. — Dize, oh! propheta, as mulheres crentes que os homens lhes são superiores, porque o proprio Deos assim o ordenou: que devem ser obedientes á suas vontades, guardar os seus segredos, e que seus maridos podem castigalas se lhes desobedecem. Dize lhes que não devem ostentar a sua formosura, ter o seio corbeto,

o rosto velado, e viver com castidade: e que as velhas não offendam a Deos não usando do véo.

Religião de Chamanismo. — Conforme os principios desta religião seguida pelos Finlandezes, por alguns povos tartaros, pelos Samoyedas, Ostiakes, Bouretas, habitantes da Siberia oriental, insulares do Oceano Pacifico, a mulher he em tudo inferior ao homem. He considerada como um ser impuro, desagradavel aos deoses e objecto de desgosto para o outro sexo. Todavia ha mulheres que podem ser sacerdotizas, e são tão veneradas como os proprios sacerdotes. (*El Occidente.*) *Ext. do D. de Fern.*

A PEDIDO.

As duas letras aceitas aos Srs. Pacheco Filhos & Mendes pelo Sr. Alexandre Ferreira dos Santos Caminha endocadas pelo anunciante ambas em rs. 3:548\$525: protestadas a prescrição pelos Srs. Pacheco & Mendes na mesma quantia, é falço o protesto por estarem ambas pagas não só do principal por que forão protestadas como já avião recibos de juros rs. 210\$791 este foi o motivo por que respondi ao protesto que reconhecia ser minha a firma mais negava a obrigação de as pagar resposta esta que muito escandalizou aos Srs. Pacheco & Mendes apresentando a varias pessoas no fando de minha resposta em comparação a obrigação em que estava d'as pagar; o sr. Alexandre está no Crato a quem logo participei cuja resposta forão os recibos das letras pagas mais se verificação com o ajuste de contas hoje e os juros de um e meio por cento e apenas deste elevados juros restava o sr. Alexandre rs. 374\$650 q' forão endensados, eis o debito protestado no principal rs. 3:548\$525 fica da parte do publico ajuzar a esperteza??. Estando porem assim provado a falsidade do protesto ainda faço uma piquena observação e vem a ser Em conciencia Srs. Pacheco & Mendes devem restituir ao sr. Alexandre rs. 10\$080 sendo 3360 de umas das letras que no vencimento nao foi protestada e na conta cobrarão o protesto della, e 6:720 do protesto de prescrição por que estando provado como está a falsidade do protesto se apenas se restava uma piquena parte dos juros por que o não forão avendo do seu indecente??. Tambem é facil de ajuzar a tal esperteza, não tenho tenções de ofender aos Srs. Pacheco & Mendes e a penas dou estas explicações ao publico em defeza de minha reputação e crédito tão injustamente feridos. Aracaty 7 de Janeiro de 1856.

Silvestre Ferreira dos Santos.

AO PUBLICO.

Tendo recebido cartas do Aracaty de meo Irmão Silvestre Ferreira dos Santos, communicando-me que Pacheco & Mendes negociantes n'aquella cidade, havião protestado á prescrição de duas letras de minha firma, endosso d'aquelle meo Irmão por rs. 3:548\$525, passadas á casa extinta de Pacheco Filhos & Mendes, da qual são aquelles liquidatarios: fiquei susprehendido com semelhante aviso, porque não devendo d'essas letras senão hum a deminuta quantia de juros, como havia dito ao endossante de minha firma, accessia de mais que quando eu as devesse, não estavam no caso de serem protestadas á prescrição, segundo o que a tal respeito determina o nosso Cod. Com. Enviei pois os recibos e conta d'esse negocio, cu-

jos documentos comprovavão que havia pago as letras em seu principal, e dado já de juros 210\$794 reis, encarregando ao Sr. José Ferreira da Silva Zinha para liquidar tais contas das quais hoje recebo o resultado. Pacheco & Mendes não tendo attenção alguma nos juros como é proverbial entre negociantes; contando-os ao todo, foi o saldo a seu favor de rs. 374\$680; e ainda assim esta conta está sujeita a um exame attencioso. Para que fim pois Pacheco & Mendes protestarão por reis 3:548\$525 sem se lhes deverem? Seria por que a irregularidade de seus lançamentos lhes não aclarasse o recebimento d'essa quantia? Seria porque achado-se em mão estado de fortuna queirão dar um real-se ao balanço de sua casa aglomerando lhe fundos alheios? Ou seria para usurpar-me essa quantia que illegalmente protestarão? No primeiro caso sendo esses homens negociantes matriculados não hão-de querer passar por relaxados ou estupidos. No segundo, oh! e como? A casa (dizem) é milionaria. No terceiro caso como lesarem-me tendo eu documentos em meo poder de seu proprio pñho? Se pois se não pode dar nem huma das hypotheses estabelicidas, ainda é avento a ideia, talvez nunca base por amor da qual praticarem Pacheco & Mendes semelhante infamia, e vem a ser que votando de pouco rancor á familia Caminha de quem sou membro quizerão d'esse trama que praticarão tirar partido; porem como fazerem-nos huma tal ou qual opposição pretendida, por meios tão degradantes tão abjectos: assim não conseguirão esses homens seus insaciaveis desejos. Outras entidades meos Senhores-zinhos tendo vosso pensamentos, e dirigendo-se por outra vereda, por outro caminho sempre mais decoroso já mais alcançarão seu proposito. Não é com mentiras d'esta ordem que se dirrão os prestigeos d'uma familia que por mais de 30 annos tem figurado na sociedade, e sempre sem pechas que se lhes irroque, quer como funcionarios publicos, quer como Cidadões particulares. No dia 7 do corrente forão justas minhas contas com Pacheco & Mendes, e no dia 9 sua casa do Ceará recebeu por minha conta 100\$ de cuja quantia sou eu hoje credor d'esses homens, bem como o sou de 10\$080 reis de protesto que cobrarão sem o terem feito, e do que fiserão sem o dever fazer.

Concluo pedindo ao respeitavel publico que fassa seu juizo a respeito do que venho de expôr-lhe; e as pessoas que tiverem relações com tais homens, tambem advirto que se alertem, que sejam previdentes para não se sujeitarem ao mão juizo que por ventura algum fisesse de mim antes d'esta minha declaração, motivado pelas esperesas no-gentas e infelices de Pacheco & Mendes do Aracaty.

Crato 28 de Janeiro de 1856.

Alexandre Ferreira dos Santos Caminha.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. Icó 15 de fevereiro de 1856.

Entre os celebrissimos casos acontecidos no Icó, hum vou patentiar, e he: Que havendo costume festejar-se ao Sr. do BOMFIM em sua capella nesta cidade, cujas novenas acabaõ-se no ultimo de dezembro, e a festa no primeiro de janeiro; accothesse que quisilando-se o professor de musica S. D. Montezuma com o reverendo Sr. vigario desta freguesia, aponto de desamparar o coiro no

acto de principiar a novena com o *Senhor exposto*, sendo esta da EXPECTAÇÃO, Orago desta mesma freguesia, na penultima noite exercitada tambem no mez de dezembro proximo findo, motivou isto que o referido professor fisesse proposito de não metter mais o seu arco *danzador* no rebeção para tocar em festas aqui celebradas.

Sortindo porem o contrario, quando reunido estava o povo que concorria em grandeõzo numero para aquella festa do Sr. do BOMFIM na oitava noite, quando vêem aceleradamente repicarem-se os cinos da Igreja Matriz, e a capella do mesmo Sr. ficando tudo em admiração; perguntando huns aos outros, a que dedicava-se a solemnidade dos sinos, entre os quaes o do SACRAMENTO de quem tanto zêlo tem a Irmandade e a o som dos sinos, repetidos fogos do ar; eis que nos chega ao conhecimento que era por se ter deliberado o referido professor cantar no restante da festa, como cantou, isto é duas novenas ultimas, e a festa no primeiro de janeiro passado. Por taõ grande e admiravel solemnidade de que ainda nos resta o sabor, pede hum anonimo para mandar transcrever na sua folha a seguinte lettra, que muito obrigará ao seu constante assignante.

OH! ARMAS OH! LUZES,
OH! FERROS TAMBEM;
NOSSO IMPERADOR
AO TRONO JÁ VEM.

DA BARBALHA PERGUNTACE O SEG.º

1.º

Até quando o muito sabio Sr. juiz de paz Antonio de Araujo quererá que o expediente esteja parado, não querendo dar audiencias por ter levado uma = *cuia* = como mandou diser ao seu amigo Joaõ Corró? Ou fará mal ainda o pé de S. S. ao sapato? Ou será porque algum DIZAFETO tenha de mandar citar algum AMIGO? . 2.º

Quando quererá o Sr. procurador da camara mandar rossar o pateo desta villa que a mais de dois annos o não faz? Estará a espera do douto Thomas que volte das catingas para concluir a rossagem que principiou? . 3.º

Em que gasta a Illustrissima camara desta villa mais de 700\$000 reis que tem de rendimentos, pois nada apparece a beneficio dos municipes? . 4.º

Qual a rasaõ, que teve o Sr. Joaquinm Jacome do Crato, quando aqui veio mendigar o abate de cisas, de diser que os negociantes da Barbalha teriaõ todos, a excepção do Sr. Sampaio de quebrarem no negocio? . 5.º

Se S. S. quando quebrar algum negociante do Crato entrará na lista dos quebrados, ou ficará na lista dos solidos com sua firma *Texeira Pequeno e Jacome*? . Barb. 20 de fevereiro 1856.

UM PERGUNTADOR DA BARBALHA.

Severino d' Oliveira Cabral, compra escravos de 10 a 20 annos de idade, e os paga com mais vantagem do que outro qual quer comprador, e fctuando as compras na especie de moeda que exigirem: atratar com o annunciante nesta cidade.

ERRATA DO N. 33

NA 4. PAGINA COLUNA 1. LINHAS 35 DO 1. COMUNICADO LEA-SE — *Crainte* — E NÃO *suille*.

Impresso por Jesuino Briseno da Silva.